



PREFEITURA DE
MANHUAÇU
Trabalhar para bem servir
2021 - 2024



PGM
PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 106 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento geral do município de Manhuaçu, com a finalidade de criar dotações para realizar as despesas com os recursos decorrentes das medidas de reparação aos danos provocados pelo rompimento das barragens da Vale S.A., em Brumadinho.

O Povo do Município de Manhuaçu, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), em favor de diversas secretarias, com a finalidade de cobrir as despesas a serem pagas com os recursos decorrentes das medidas de reparação aos danos provocados pelo rompimento das barragens da Vale S.A., em Brumadinho, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei n.º 4.320/64.

Art. 2º. Os remanejamentos e os créditos especiais no valor constante do artigo 1º serão incorporados nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	FONTE	VALOR
02.04.001.15.451.002		44.90.51		400.000,
8.1130	Projeto Mobilidade Urbana – Recursos VALE	.00	168	00
02.04.001.15.451.002		44.90.39		100.000,
8.1130	Projeto Mobilidade Urbana – Recursos VALE	.00	168	00
02.04.001.15.452.002	Projeto Fortalecimento	44.90.52	168	1.000.00
8.1131	do Serv. de Saneamento	.00		0,00



PREFEITURA DE
MANHUAÇU
Trabalhar para bem servir
2021 - 2024



PGM
PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

– Rec. VALE

02.08.001.10.301.004	Projeto Fortalecimento	44.90.51	500.000,
0.1132	do Serv. de Saúde – Rec.	.00 168	00
VALE			

T O T A L

2.000.000,00

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar excesso de arrecadação na fonte 168 - Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho no valor de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), por decreto, conforme disposto nos incisos II do §1º do artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Poderá o Poder Executivo quando necessário suplementar ou anular a dotação originária desse crédito especial em até R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 20 de setembro de 2021.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS

Prefeita Municipal



PREFEITURA DE
MANHUAÇU
Trabalhar para bem servir
2021 - 2024



PGM
PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º ____/2021

Senhor Presidente desta Casa Legislativa,
Nobres Edis,

Apresento a V.Sas., proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa abrir, mediante decretos, créditos adicionais especiais às dotações do orçamento vigente, no valor de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), em favor de diversas secretarias, com a finalidade de cobrir as despesas a serem pagas com os recursos decorrentes das medidas de reparação aos danos provocados pelo rompimento das barragens da Vale S.A., em Brumadinho.

Os recursos podem ser aplicados em projetos de mobilidade e de fortalecimento dos serviços públicos das seguintes naturezas:

MOBILIDADE:

1 – Pavimentação em alvenaria poliédrica, meio-fio, drenagem superficial/subterrânea.

2 – Pavimentação asfáltica, meio-fio, drenagem superficial/subterrânea.

3 – Recapeamento asfáltico, meio-fio, drenagem superficial/subterrânea (exceto “tapa-buraco”).

4 – Calçamento em bloquete (sextavado ou intertravado), meio-fio, drenagem superficial/ subterrânea.

5 – Calçamento em paralelepípedo, meio-fio, drenagem superficial/subterrânea.

6 – Sinalização viária vertical e horizontal (urbanização viária).

7 – Pontes;

FORTALECIMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

8 – Construção/reforma/ampliação de unidades de saúde.

9 – Construção/reforma/ampliação de unidades da assistência social.



PREFEITURA DE
MANHUAÇU
Trabalhar para bem servir
2021 - 2024



PGM
PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

- 10 – Obras de acessibilidade em vias e prédios públicos.
- 11 – Obras de saneamento (captação e tratamento de água, coleta e tratamento de esgoto, gestão de resíduos sólidos) e Instalação/ampliação de rede de drenagem pluvial subterrânea.
- 12 – Aquisição de equipamentos de saúde, de assistência social e de educação, vedada a aquisição de medicamentos e insumos.
- 13 – Poços artesianos e cisternas.
- 14 – Construção/reforma/ampliação de creches e escolas.
- 15 – Construção/reforma/ampliação de unidades habitacionais.
- 16 – Construção/reforma/ampliação de quadras esportivas.
- 17 – Aquisição de caminhão compactador de lixo e caminhão-pipa.**

Se faz necessário a abertura de créditos adicionais especiais nas programações referidas no presente projeto de lei, pois não houve previsão orçamentária para realização de despesas acima referidas, necessitando essas adequações para atender a emenda à LOA.

Como fontes de recursos serão utilizados os provenientes de anulação orçamentária, conforme disposto no inciso II do §1º e §3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

*“Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais **depende da existência de recursos disponíveis** para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa. ”*

*“§ 1º - **Consideram-se recursos** para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

22



PREFEITURA DE
MANHUAÇU
Trabalhar para bem servir
2021 - 2024



PGM
PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Sabedor do espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade, apresento cordiais saudações.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 20 de setembro de 2021.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA DE
MANHUAÇU
Trabalhar para bem servir
2021 - 2024



PGM
PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO Nº : 510/2021

ASSUNTO : Encaminha Projeto de Lei nº ____/2021

SERVIÇO : Gabinete da Prefeita

DATA : 20/09/2021

Câmara Municipal de Manhuaçu



PROTOCOLO GERAL 307/2021
Data: 30/09/2021 - Horário: 14:35
Legislativo - PL 106/2021

Senhor Presidente,

Pelo presente estamos encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa, Projeto de Lei nº ____/2021, que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa abrir, mediante decretos, créditos adicionais especiais às dotações do orçamento vigente, no valor de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), em favor de diversas secretarias, com a finalidade de cobrir as despesas a serem pagas com os recursos decorrentes das medidas de reparação aos danos provocados pelo rompimento das barragens da Vale S.A., em Brumadinho, **para a apreciação e votação dos nobres Vereadores em caráter urgente urgentíssimo.**

Na oportunidade, renovamos a V. Ex^a e demais Edis votos de real apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS

PREFEITA MUNICIPAL

Exmo. Sr^o.

CLEBER DA PENHA BENFICA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU